

## Regulamento da GrowUp Douro Tâmega

---

### Prefácio

As incubadoras desempenham um papel fundamental no apoio ao desenvolvimento e crescimento de *startups*, fornecendo suporte, recursos, *networking* e acesso a financiamento. Estes fatores ajudam a aumentar as chances de sucesso das empresas emergentes, impulsionando a economia local e incentivando a inovação.

Assim, a GrowUp Douro Tâmega tem como objetivo estimular o empreendedorismo na região do Douro Tâmega através do incentivo à criação e desenvolvimento de *startups* de forte pendor digital e tecnológico, relacionadas essencialmente com os setores predominantes na região: agroalimentar, agroindústria, enologia/vitivinicultura, comércio e atividades relacionadas com a construção. A GrowUp Douro Tâmega visa, portanto:

- Desenvolver atividades favoráveis à inovação e criação de empresas, fatores contributivos para a captação de investimento e para a fixação de pessoas;
- Garantir um ecossistema propício ao nascimento de *startups*, através da disponibilização de espaços físicos e de suporte técnico para apoiar, acompanhar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial regional;
- Fomentar a fixação de pessoas no Interior, em regiões de baixa densidade, que pretendam incrementar as suas capacidades criativas e digitais e com isso desenvolver negócios sustentáveis.

A GrowUp Douro Tâmega partilha da missão geral das incubadoras no âmbito do fomento à capacidade de inovação e criatividade, motivo pelo qual disponibiliza um conjunto de atividades, infraestruturas e serviços que visam suprir as necessidades dos empreendedores.

## Capítulo I - Disposições Gerais

### Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente regulamento objetiva a definição dos processos de adesão e funcionamento da GrowUp Douro Tâmega.

### Artigo 2.º

#### Entidade Gestora

A Entidade Gestora da GrowUp Douro Tâmega é ADCEIDT - Associação de Desenvolvimento, Criatividade, Empreendedorismo e Inovação no Douro Tâmega.

### Artigo 3.º

#### Objetivos e Missão da GrowUp Douro Tâmega

1. A principal finalidade da GrowUp Douro Tâmega prende-se com o fornecimento de suporte aos empreendedores, auxiliando-os no desenvolvimento das ideias até o estágio de projetos consolidados. Isso resulta, posteriormente, na criação de *startups* voltadas para modelos de negócio baseados no digital e nos setores mais relevantes da região. Para isso, a GrowUp Douro Tâmega disponibiliza uma variedade de ferramentas e recursos de apoio.
2. Com o objetivo de apoiar o empreendedorismo, a GrowUp Douro Tâmega garante a disponibilidade de espaços adequados ao processo de incubação e facilita o acesso a mentores, investidores, entidades do sistema de pesquisa e inovação e possíveis parceiros.
3. A GrowUp Douro Tâmega também tem como objetivo aumentar o empreendedorismo em áreas de baixa densidade populacional e combater o problema da desertificação do interior.
4. A GrowUp Douro Tâmega tem, ainda, como missão realizar as seguintes atividades:
  - i) Oferecer auxílio na avaliação da viabilidade de projetos, definição do modelo de negócio, identificação do mercado, apuramento do capital necessário, análise da concorrência e desenvolvimento de estratégias de progresso do negócio.
  - ii) Promover eventos de sensibilização e capacitação para incentivar potenciais empreendedores a implementarem as suas ideias de negócio.

- iii) Fornecer acompanhamento personalizado e regular para ajudar na definição e validação dos processos ligados ao desenvolvimento do projeto.
- iv) Estimular o crescimento e aceleração dos projetos empreendedores através de programas de aceleração, encontros de *networking* com mentores e especialistas, e disponibilização de consultoria em áreas estratégicas para o desenvolvimento dos negócios.
- v) Disponibilizar espaços de *coworking*, assim como áreas comuns equipadas com serviços, equipamentos e eventos de apoio à criação e desenvolvimento de empresas.
- vi) Organizar eventos para divulgação das atividades, produtos e serviços das empresas incubadas e para estimular e dinamizar o ecossistema empreendedor.

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

1. Consideram-se destinatários (candidatos) da Incubadora GrowUp Douro Tâmega:

- a) Empreendedores, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com ideias/projetos com elevado potencial de crescimento e que pretendam constituir uma empresa/startup na região-alvo da ADCEIDT dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de aprovação da candidatura;
- b) Empresas existentes, que assumam a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, que tenham sido criadas há menos de 10 anos, que queiram lançar novos projetos/ideias/produtos/serviços com elevado potencial de crescimento, que gerem valor acrescentado para a região-alvo da ADCEIDT.

2. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente à Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio de internet do IAPMEI;

3. As empresas existentes candidatas à Incubadora GrowUp Douro Tâmega, cuja sede não se localize na região-alvo da ADCEIDT, deverão deslocalizar a morada da sua sede para a localização da incubadora, prevista no Artigo 5.º, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de aprovação da candidatura;

4. Os empreendedores e empresas deverão ainda declarar cumprir adicionalmente os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Estar legalmente constituído, nos casos aplicáveis;

- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- d) Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade nos termos da definição que consta do n.º 18 do artigo 2.º do RGIC, ou demonstrar que esse enquadramento resultou do impacto da situação de pandemia de COVID -19, aplicando-se as condições definidas no Regulamento (UE) 2020/972 da Comissão, de 2 de julho de 2020, nos casos aplicáveis;
- e) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto, nos casos aplicáveis;
- f) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus, nos casos aplicáveis.

## Capítulo II - Localização, Instalações, Serviços e Equipa de Gestão

### Artigo 5.º

#### Localização

A GrowUp Douro Tâmega localiza-se na Rua de Cimo de Vila, n.º 16, 4635-187 na freguesia de Várzea, Aliviada e Folhada, concelho de Marco de Canaveses.

### Artigo 6.º

#### Instalações

1. A GrowUp Douro Tâmega dispõe das seguintes instalações:
  - i) Espaço físico partilhado e desenhado para uso comum;
  - ii) Salas de *coworking* promotoras de um ambiente propício ao trabalho e partilha de ideias;
  - iii) Sala de reuniões.
2. Os utilizadores das instalações mencionadas no número anterior terão, também, acesso à rede de eletricidade, de comunicação, pontos físicos de rede e saneamento.

### Artigo 7.º

#### Apoio e Serviços

1. A GrowUp Douro Tâmega dispõe de um conjunto de serviços de apoios aos empreendedores/*startups* nas diferentes fases do processo de incubação.
2. Os apoios e serviços mencionados no número anterior consistem, essencialmente:
  - a) Serviços Básicos Gerais:
    - i) Serviço de receção, com receção de mensagens e correio;
    - ii) Serviços de impressão e digitalização;
    - iii) Limpeza das instalações;
    - iv) Conectividade à internet e serviços de TIC;
    - v) Gestão do acesso às salas e espaços comuns;
    - vi) Monitorização das áreas comuns, equipamentos de uso coletivo e estruturas de saneamento.
  - b) Serviços de Incubação/Aceleração:
    - i) Auxílio na definição/consolidação de Modelo de Negócio;

- ii) Auxílio à elaboração do Plano de Negócio e criação da empresa;
- iii) Auxílio na negociação com parceiros, investidores, fornecedores e clientes;
- iv) Aconselhamento em políticas de financiamento e apoio na submissão de candidaturas a fundos comunitários e na obtenção de outro tipo de financiamento;
- v) Auxílio na estruturação da estratégia de comunicação e marketing;
- vi) Auxílio ao nível do desenvolvimento de um produto, processo e serviço.

### **Artigo 8.º**

#### **Horário de Funcionamento**

O acesso às instalações da Incubadora é definido pela entidade gestora e será realizado da seguinte forma:

- i) De segunda a sexta-feira, entre as 09 horas e as 18 horas, a responsabilidade de abertura e fecho de portas será da entidade gestora do espaço, com competências na dinamização e operacionalidade;
- ii) De forma a possibilitar o acesso aos empreendedores, aquando da celebração do contrato, é facultado um conjunto de chaves de acesso às instalações;
- iii) Os empreendedores referidos na alínea anterior são responsáveis pela guarda e bom uso das chaves, sendo obrigatória a sua devolução aquando da cessação do contrato de incubação.

### **Artigo 9.º**

#### **Equipa de Gestão**

A Equipa de Gestão da GrowUp Douro Tâmega é constituída pelo(a) Coordenador(a) e Gestor(a) de Projeto, responsável pela gestão e coordenação dos serviços da incubadora, pelo acompanhamento dos incubados e pela interligação entre os incubados e a comunidade de mentores e parceiros.

## **Capítulo III – Condições de acesso e critérios critérios seleção**

### **Artigo 10.º**

#### **Condições de acesso**

1. O período candidaturas à instalação na GrowUp Douro Tâmega decorre em contínuo, salvo disposto no número 3 seguinte;
2. A formalização da candidatura é feita através do preenchimento e submissão/entrega do formulário destinado para o efeito (Anexo 1);
3. As candidaturas poderão ser encerradas caso seja atingida a capacidade máxima das instalações referidas no Artigo 6.º;
4. A análise de candidatura será efetuada pela Equipa de Gestão da Incubadora;
5. A decisão sobre as candidaturas apresentadas será dada até quinze (15) dias úteis após a submissão/entrega do formulário e restantes elementos;
6. A comunicação de aceitação ou não aceitação será efetuada através de e-mail para o endereço do promotor indicado no Formulário de Candidatura.

### **Artigo 11.º**

#### **Critérios de seleção**

1. Aos projetos será atribuída uma pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Critério A (10%) – Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura;
  - b) Critério B (25%) – Potencial económico e de crescimento;
  - c) Critério C (25%) – Inovação;
  - d) Critério D (15%) – Experiência relevante e capacidade de implementação por parte do promotor;
  - e) Critério E (25%) – Potencial de exequibilidade do projeto.
2. O Cálculo do Mérito da Candidatura resulta da ponderação dos critérios atrás referidos e conforme estipulado de forma detalhada no Anexo 2.

### **Artigo 12.º**

#### **Seleção de candidaturas**

1. A seleção das candidaturas é feita nos termos anteriormente definidos;
2. Consideram-se elegíveis os projetos com pontuação igual ou superior a 50 pontos;

3. Os projetos serão selecionados por ordem de submissão/entrega do Formulário de Candidatura, com base na data e hora, até ao limite da capacidade física da Incubadora GrowUp Douro Tâmega.

## **Capítulo IV - Relacionamento entre a GrowUp Douro Tâmega e empreendedores/startups**

### **Artigo 13.º**

#### **Contrato**

Será estabelecido um contrato entre a GrowUp Douro Tâmega e os empreendedores/startups interessados em utilizar os serviços disponibilizados. O contrato permitirá o uso dos espaços mencionados no artigo 6º, assim como o acesso aos apoios e serviços apresentados no artigo 7.º.

### **Artigo 14.º**

#### **Direitos dos empreendedores/startups**

1. Os empreendedores/startups instalados na Incubadora têm o direito de usufruir em plenitude do espaço indicado no contrato;
2. Os empreendedores/startups instalados na Incubadora têm ainda o direito de uso e fruição das instalações da Incubadora, bem como o acesso aos serviços prestados pela ADCEIDT, nos termos e nas condições estabelecidas no contrato de incubação.

### **Artigo 15.º**

#### **Deveres dos empreendedores/startups**

1. Os empreendedores/startups devem cumprir o disposto no contrato celebrado entre estes e a GrowUp Douro Tâmega;
2. Os empreendedores/startups devem participar nas ações, eventos e sessões organizadas pela GrowUp Douro Tâmega;
3. Os empreendedores devem envidar os seus melhores esforços para desenvolver e concluir a ideia/projeto.
4. Os empreendedores/startups devem zelar ao cuidado e conservação dos espaços disponibilizados.
5. Os empreendedores/startups devem assegurar boa convivência cívica com os demais nas instalações da GrowUp Douro Tâmega.

## **Capítulo V - Condições de utilização das instalações da GrowUp Douro Tâmega**

### **Artigo 16.º**

#### **Condições de utilização das instalações da GrowUp Douro Tâmega**

1. O uso das instalações e serviços da GrowUp Douro Tâmega está restrito ao horário de funcionamento do espaço;
2. O acesso às instalações fora do horário de funcionamento será permitido apenas com prévia notificação e aprovação do pedido pelas entidades responsáveis;
3. É estritamente proibido fumar nas instalações da GrowUp Douro Tâmega.
4. Qualquer dano causado pelos empreendedores/*startups* será da sua responsabilidade, incluindo os custos de reparação;
5. Ao utilizar espaços partilhados, é obrigação dos empreendedores/*startups* manter esses espaços limpos e organizados.

### **Artigo 17.º**

#### **Encargos e formas de pagamento**

1. Encontram-se estabelecidos na Tabela de Preços os valores devidos pela utilização da Incubadora, os quais estão sujeitos a atualização anual, sempre que tal se entenda justificado, mediante aprovação pela ADCEIDT;
2. As empresas incubadas pertencentes aos elementos dos Órgãos Sociais da ADCEIDT e/ou seu agregado familiar estão isentas do referido pagamento.

### **Artigo 18.º**

#### **Prazo de Permanência na GrowUp Douro Tâmega**

1. A permanência da utilização das instalações da GrowUp Douro Tâmega por parte dos empreendedores terá um período de até 5 (cinco) anos;
2. Casos extraordinários, nomeadamente a requisição da prorrogação de utilização do espaço poderá ser considerada mediante pedido justificado.

### **Artigo 19.º**

#### **Cessação de utilização das instalações da GrowUp Douro Tâmega**

1. A utilização das instalações da GrowUp Douro Tâmega será cessada quando:
  - a) Existir infração do disposto no contrato;
  - b) O prazo do contrato celebrado entre as partes caducar;

- c) Existir furto de recursos pertencentes à GrowUp Douro Tâmega, assim como o uso indevido dos mesmos e das instalações;
  - d) Os empreendedores/*startups* assim o decidirem, mediante justificação à GrowUp Douro Tâmega;
  - e) Existir cessação temporária ou definitiva da atividade da GrowUp Douro Tâmega.
2. No caso do disposto na alínea d) do número anterior, a comunicação deverá ser feita mediante o disposto no contrato assinado entre as partes.

## Capítulo VI - Disposições Finais

### Artigo 20.º

#### Isenção de responsabilidade

A ADCEIDT, enquanto Entidade Gestora da GrowUp Douro Tâmega, não é responsável, em qualquer circunstância, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas incubadas perante o Estado, entidades públicas, fornecedores colaboradores ou quaisquer terceiros.

### Artigo 21.º

#### Direitos de autor

A ADCEIDT compromete-se a não copiar ou reproduzir total ou parcialmente as peças dos projetos dos candidatos.

### Artigo 22.º

#### Confidencialidade

1. À GrowUp Douro Tâmega compete, dado o contrato assinado entre as partes:
  - a) Proteger as informações confidenciais e sensíveis fornecidas pelos empreendedores/*startups* durante o processo de incubação;
  - b) Utilizar os dados fornecidos apenas para auxiliar e impulsionar os projetos desenvolvidos durante a incubação;
  - c) Manter a confidencialidade das informações, documentação e outros materiais perante entidades externas, com exceção das entidades envolvidas no processo de incubação.
2. Para garantir o que foi mencionado no disposto anteriormente, será aplicado o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que inclui um conjunto de regras e normas para o tratamento e proteção de dados pessoais.

### Artigo 23.º

#### Casos omissos

Os casos omissos nas presentes normas de funcionamento, assim como no contrato de incubação, e as situações geradoras de dúvidas, serão decididos pela Direção da ADCEIDT.

## Anexo 1 - Formulário de Candidatura à Incubadora

### Promotor do Projeto

Nome	
E-mail	
Telemóvel	
Data de nascimento	
N.º Identificação	
NIF	
Habilitações literárias	
Área de Formação	
Situação Profissional	

### Dados do Projeto

NIPC da Empresa (se aplicável)	
Data de constituição da Empresa (se aplicável)	
<i>(se a empresa tiver mais de 10 anos não poderá candidatar-se à GrowUp Douro Tâmega)</i>	
Nome do Projeto	
Site da Empresa/Projeto/ (se aplicável)	
N.º de postos de trabalho criados/a criar	
Setor de atividade	
Público-alvo	

<p>Descrição da ideia/produto/serviço (máximo de 500 caracteres)</p>	
<p>Fatores diferenciadores da ideia/produto/serviço e fase de desenvolvimento (máximo de 500 caracteres)</p>	
<p>Motivação para integrar a GrowUp Douro Tâmega (máximo de 500 caracteres)</p>	

### **Termos e responsabilidades**

O candidato declara, sob compromisso de honra, que cumpre os critérios de elegibilidade enquanto destinatário/candidato à incubadora, nomeadamente:

- É um empreendedor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com ideias/projetos com elevado potencial de crescimento e pretende constituir uma empresa/startup na região-alvo da ADCEIDT dentro do

prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de aprovação da candidatura;

- Representa legalmente uma empresa, já constituída, que assume a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, criada há menos de 10 anos, e pretende lançar novos projetos/ideias/produtos/serviços com elevado potencial de crescimento, que gerem valor acrescentado para a região-alvo da ADCEIDT.
- Compromete-se, para efeitos de comprovação do estatuto PME, a obter ou atualizar a correspondente à Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei no 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio de internet do IAPMEI;
- Caso a empresa já esteja constituída e a sua sede não se localize na região-alvo da ADCEIDT, irá deslocalizar a morada da para a localização da incubadora, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de aprovação da candidatura;
- A empresa está legalmente constituída, nos casos aplicáveis;
- Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- Não se enquadra no conceito de empresa em dificuldade nos termos da definição que consta do n.º 18 do artigo 2.º do RGIC, ou demonstrar que esse enquadramento resultou do impacto da situação de pandemia de COVID-19, aplicando-se as condições definidas no Regulamento (UE) 2020/972 da Comissão, de 2 de julho de 2020, nos casos aplicáveis;
- Não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto, nos casos aplicáveis;
- Não detém nem deteve capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que

não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus, nos casos aplicáveis.

### Documentação a enviar

Para: [growupdourotamega@gmail.com](mailto:growupdourotamega@gmail.com)

#### Empresa a constituir:

- Cópia do CC do promotor
- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações do promotor
- CV atualizado do promotor
- Certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (do promotor)
- Outros documentos que o promotor considere relevantes para efeitos de análise de candidatura

#### Empresa já constituída:

- Certidão permanente da empresa
- Cartão de pessoa coletiva
- Declaração de início de atividade
- Certificado PME
- Certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social (da empresa)
- Cópia do CC do promotor
- CV atualizado o promotor
- IES dos últimos 3 anos
- Outros documentos que o promotor considere relevantes para efeitos de análise de candidatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Promotor: \_\_\_\_\_

## Anexo 2 - Mérito da Candidatura à Incubadora

---

Critério A – Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura

Critério B – Potencial económico e de crescimento

Critério C – Inovação

Critério D – Experiência relevante e capacidade de implementação por parte do promotor

Critério E – Potencial de exequibilidade do projeto

A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,10 A + 0,25 B + 0,25 C + 0,15 D + 0,25 E$$

Consideram-se elegíveis os projetos com pontuação igual ou superior a 50 pontos.

**Critério A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura:**

Este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora GrowUp Douro Tâmega.

- 100 pontos: Ideia/Projeto bastante desenvolvida
- 75 pontos: Ideia/Projeto moderadamente desenvolvida
- 50 pontos: Desenvolvimento fraco da ideia/projeto
- 0 pontos: Desenvolvimento insuficiente da ideia/projeto

**Critério B – Potencial económico e de crescimento:** Este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o setor e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte,

e a experiência e formação da equipa da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

- 100 pontos: Indicia um elevado grau de sustentabilidade e elevado potencial de crescimento
- 75 pontos: Indicia um moderado grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento
- 50 pontos: Indicia um sofrível grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento
- 0 pontos: Não apresenta qualquer sustentabilidade e/ou potencial de crescimento

**Critério C – Inovação:** Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o setor e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

- 100 pontos: Indicia um elevado grau de inovação
- 75 pontos: Indicia um moderado grau de inovação
- 50 pontos: Indicie um suficiente grau de inovação
- 0 pontos: Não apresenta qualquer grau de inovação

**Critério D - Experiência relevante e capacidade de implementação por parte do promotor:**

- 100 pontos: Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência muito adequada ao desenvolvimento do projeto
- 75 pontos: Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência bastante adequada ao desenvolvimento do projeto
- 50 pontos: Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência moderadamente adequada ao desenvolvimento do projeto

- 0 pontos: s Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência desadequado ao desenvolvimento do projeto

**Critério E - Potencial de exequibilidade do projeto:** Este critério avalia a exequibilidade do projeto com base no Formulário de Candidatura. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

- 100 pontos: O projeto demonstra um excelente potencial de exequibilidade
- 75 pontos: O projeto demonstra bastante potencial de exequibilidade
- 50 pontos: O projeto demonstra moderado potencial de exequibilidade
- 0 pontos: O projeto não demonstra potencial de exequibilidade

### Grelha de Pontuação

*(A preencher pela Equipa de Gestão da Incubadora)*

Critério	Ponderação	Pontuação	MC
A	10%		
B	25%		*
C	25%		*
D	15%		
E	25%		*
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		*

*\*Pontuação mínima de 50 pontos*

## Anexo 3 – Tabela de Preços

Plano	Duração do contrato	Preço (mensal)	Serviços incluídos
A	Até 6 meses	25,00 € + IVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de um espaço na sala de incubação</li> <li>• Utilização dos equipamentos disponibilizados na sala;</li> <li>• Consumo de eletricidade e de água;</li> <li>• Acesso à internet;</li> <li>• Receção de correspondência física;</li> <li>• Utilização do sistema de climatização existente;</li> <li>• Utilização da sala de reuniões comum, mediante reserva prévia;</li> <li>• Acesso aos serviços de limpeza dos espaços.</li> <li>• Acompanhamento e prestação de mentoria aos incubados nos termos previstos nos programas de Ignição/Incubação e de Aceleração.</li> </ul>
B	> 6 meses	40,00 € + IVA	

Última atualização: 09 de agosto de 2025